



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - FME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - FME

Publicado em 03/11/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: R\$ 49.744,11 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretária de Educação de Jurema/PE, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 55, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia 04/11/2025 até o dia 06/11/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.745.309/0001-74, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. º Leandro Paulo dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "MENOR PREÇO POR ITEM", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 04/11/2025 até dia 06/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Educação.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **http:/jurema.pe.gov.br**

RESPONSAVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recomendamos aos participantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

- **2.1** O prazo de vigência do contrato será até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 2.2 O prazo para o fornecimento do material será em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que





disciplinam os processos licitatórios.

- 3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de





01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 4.1.2 Efetuar a entrega dos utensílios nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo;
- 4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes nos utensílios;
 - 4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- 4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - 4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;





- 4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 5.4 Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025.

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE			
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ORÇAMENTARIA					
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO É NUTRIÇÃO			
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLÁR			
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA			
MARCADOR	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE			
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
ÓRGÃO	0221				
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ORÇAMENTARIA		-			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			





SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
MARCADOR	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 04/11/2025 e terá seu término no dia 06/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília);
 - 7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: seceducacaojurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Educação, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:
 - I- Habilitação jurídica;
 - II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - **III-** Qualificação econômico-financeira.
 - IV- Qualificação técnica
- **8.2** Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver:
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;





- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1. A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

8.4 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);





a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

- I Declaração conjunta;
- II Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.4 Apresentar documentação falsa;
- 9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6 Não mantiver a proposta;
- 9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.9 Fizer declaração falsa;
- 9.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
- I Advertência;
- II Multa:
- II Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 03 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE CNPJ nº 47.745.309/0001-74

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 02.01 A presente justificativa tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE.
- 02.02 O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou que diversos utensílios se encontram desgastados, danificados ou em quantidade insuficiente, dificultando o preparo e a distribuição adequada das refeições oferecidas diariamente aos alunos. Essa situação compromete a eficiência dos serviços e a conformidade com as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- 02.03 A aquisição proposta visa repor e complementar os utensílios necessários, como panelas, colheres, bandejas, tábuas e demais materiais indispensáveis, assegurando o pleno funcionamento das cozinhas escolares e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei Federal nº 11.947/2009.
- 02.04 Com esta medida, busca-se: Garantir melhores condições de higiene e segurança alimentar; proporcionar ambientes de trabalho mais organizados e eficientes; valorizar o trabalho das merendeiras e demais profissionais das cozinhas e contribuir para a qualidade e continuidade do serviço de alimentação escolar oferecido aos estudantes da rede municipal.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	OTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
I I E IVI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	ESTIMADO	ESTIMADO





1	Panela de Pressão 10 Litros Alumínio Globo - Válvula de Segurança, Produção Nacional, Cabo Anatômico. Capacidade: 10 Litros; Material: Alumínio; Segurança: Sistema de segurança com 3 válvulas e trava automática. Cabo Anatômico: Antitérmico mais firmeza e conforto.	UND	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
2	Panela de Pressão 20 Litros - Capacidade: 20 Litros; Material: Alumínio; 3 Sistemas De Segurança; Cabo Reforçado: e Asa Ergonômica.	UND	8	R\$ 710,88	R\$ 5.687,04
3	Caçarola Panela Grande Industrial 23 Litros Com Tampa Dimensões: 40cm de largura; Altura 19cm 40cm de diâmetro. Acompanha Tampa de Alumínio.	UND	9	R\$ 382,96	R\$ 3.446,64
4	Caçarola Panela Grande de Alumínio Restaurante Nº 45 (34 litros) - Diâmetro: 45 cm; Altura: 17,5 cm; Capacidade: 34,9 L; Caçarola: Industrial; Material: Alumínio; Acompanha: Tampa; Material da Tampa: Alumínio.	UND	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
5	Caldeirão Panela Industrial -45 Litros + Tampa - Altura: 39 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 2,30 mm; Capacidade: 45 Litros; Material: Alumínio Cabo: Alumínio - Forma: Circular.	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	Faca Para Cozinha Aço Inox 7 Polegadas - Cor Branco - Lâmina de 7 polegadas em aço inoxidável com maior durabilidade. Cabo anatômico: polipropileno. Altura: 1,9 cm. Largura: 4,5 cm Comprimento: 29,6 cm.	UND	13	R\$ 68,50	R\$ 890,50
7	Frigideira Industrial Profissional Grande - Frigideira N° 30 - Altura: 5,50 cm; Diâmetro: 30,6 cm; Espessura: 1, 70 mm; Capacidade: 3,30 Litros; Cabo ergonômico: Baquelite resistente ao calor e com pegada segura.	UND	10	R\$ 181,40	R\$ 1.814,00
8	Canecão Leiteira De Alumínio 5 Litros – Material: alumínio; Altura: 18,0 cm; Diâmetro: 20,0 cm; Capacidade: 5,0, resistente a altas temperaturas.	UND	14	R\$ 74,60	R\$ 1.044,40
9	Tabua para Corte – Cor: Branca; Comprimento (C): 29 cm; Largura (L): 20 cm Espessura: 0,7 cm; Material: Polipropileno alta resistência e durabilidade.	UND	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00





10	Caixa Plástica para Verduras – Material: plástica de alta resistência ou polietileno. Formato: Retangular; Capacidade: 52 litros. Dimensões externas: Comprimento: 56 cm, Largura: 36 cm.	UND	20	R\$ 104,15	R\$ 2.083,00
11	Pano Microfibra Multiuso Lavável - Ideal para uma limpeza prática e eficiente no dia a dia. Dimensões do produto: 30x30cm reutilizável mágico para limpeza pia, vidros, (Cores Sortidas)	UND	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
12	Bacia Plástica 40L - Ideal para transporte e armazenamento de grandes volumes de líquidos com praticidade e segurança. Material: plástico resistente. Dimensões: 23cm de altura x 52,5cm de diâmetro).	UND	20	R\$ 106,89	R\$ 2.137,80
13	Cuscuzeiro Nº 30 Reforçado 19L - Fabricado em alumínio resistente com capacidade de 19 litros. Medidas: 30 cm; Diâmetro x 32 cm de altura.	UND	12	R\$ 242,79	R\$ 2.913,48
14	Bobina Picotada para Alimentos 19x29cm – 500 Unidades (1kg), Material: plástico resistente, Medidas: 19 x 29 cm.	KG	50	R\$ 61,18	R\$ 3.059,00
15	Colher Grande de Cozinha - Cor: Branca; Fabricada em polipropileno (PP); tamanho: 59 cm; Ideal para mexer grandes quantidades de alimentos com praticidade e segurança.	UND	24	R\$ 52,06	R\$ 1.249,44
16	Balde Plástico com Alça de Ferro - Capacidade: 30 Litros; Material: Plástico resistente com alça de ferro; Medidas: Altura 39 cm x Largura 37 cm Diâmetro da Boca: 33,5 cm. Resistente e versátil, ideal para transporte e armazenamento de líquidos ou materiais diversos.	UND	12	R\$ 70,60	R\$ 847,20
17	Lixeira Plástica Basculante - Material: Plástico resistente; Capacidade: 30 Litros; Abertura: Tampa basculante, Alças: Largas e confortáveis, com tampa giratória (basculante), com alças largas e ergonômicas, que facilitam o transporte sem machucar as mãos.	UND	8	R\$ 120,83	R\$ 966,64
18	Lixeira com Pedal - Material: Plástico resistente. Capacidade: 60 Litros. Cor: Multicor. Abertura: Pedal com tampa click, com sistema de abertura por pedal, tampa com vedação eficiente impede a saída de odores e a entrada de insetos.	UND	8	R\$ 274,95	R\$ 2.199,60





Concha: 15 x 14 cm. Material: Polipropileno (PP) - leve, resistente e fácil de higienizar Caixa Plástica com Tampa - Material: Polipropileno atóxico com tampa inclusa; Capacidade: 24,5 Litros; Medidas (A x L x C): 19, 1 x 33,8 x 54,4 cm. Concha Grande - Material: Silicone flexível e durável. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 7 cm (largura), resistente a altas temperaturas. Escorredor de macarrão - Material: Alumínio resistente; Cor: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros; Dimensões: 30 x 12 cm. Pegador Multiúso Inox com Pontas - Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada. Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP						
Polipropileno atóxico com tampa inclusa; Capacidade: 24,5 Litros; Medidas (A x L x C): 19, 1 x 33,8 x 54,4 cm. Concha Grande - Material: Silicone flexível e durável. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 7 cm (largura), resistente a altas temperaturas. Escorredor de macarrão - Material: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros; Dimensões: 30 x 12 cm. Pegador Multiúso Inox com Pontas - Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada. Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP	19	Polipropileno; Capacidade: 500ml, Comprimento total: 65 cm, resistente, suporta altas temperaturas e uso intenso. Cabo: 43 cm (largura: 3 cm) Concha: 15 x 14 cm. Material: Polipropileno (PP) - leve, resistente e	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
flexível e durável. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 7 cm (largura), resistente a altas temperaturas. Escorredor de macarrão - Material: Alumínio resistente; Cor: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros; Dimensões: 30 x 12 cm. Pegador Multiúso Inox com Pontas - Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada. Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP	20	Polipropileno atóxico com tampa inclusa; Capacidade: 24,5 Litros; Medidas (A x L x C): 19, 1 x 33,8 x 54,4	UND	10	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
Alumínio resistente; Cor: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros; Dimensões: 30 x 12 cm. Pegador Multiúso Inox com Pontas - Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada. Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP	21	flexível e durável. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 7 cm (largura),	UND	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada. Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP	22	Escorredor de macarrão - Material: Alumínio resistente; Cor: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros;	UND	10	R\$ 149,32	R\$ 1.493,20
Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA). Cortador Picador Profissional CM-FP	23	Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para	UND	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
	24	Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm	UND	14	R\$ 91,13	R\$ 1.275,82
ν 26 cm (L) ν 51 cm (Δ): Cor: Cinza:	25	Médio -Manual - Dimensões: 38 cm (C) x 26 cm (L) x 51 cm (A); Cor: Cinza; Material das lâminas: Aço Inox Características especiais:	LIND	10	R\$ 269,44	R\$ 2.694,40
Cuba Gastronômica (9 Litros) - Cor: Aço Inox Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 9 Litros 26 Dimensões: 53 cm (C) x 32,5 cm (L) x UND 15 R\$ 207,00 R\$ 3.105,6,5 cm (A) (dimensões padrão GN 1/1 corrigidas); Profundidade: 65 mm; Tipo de instalação: Embutida/ Embaixo da bancada.	26	Inox Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 9 Litros Dimensões: 53 cm (C) x 32,5 cm (L) x 6,5 cm (A) (dimensões padrão GN 1/1 corrigidas); Profundidade: 65 mm; Tipo de instalação: Embutida/ Embaixo da	UND	15	R\$ 207,00	R\$ 3.105,00
VALOR TOTAL R\$ 49.744,11			•		R\$ 49.	744,11

VALOR TOTAL: R\$ 49.744,11 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).





04.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para o fornecimento dos produtos serão em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

05. 00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser





selecionada a proposta mais vantajosa

- 5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, Il da Lei nº 14.133/2021).
- 5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE			
_		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ORÇAMENTARIA					
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO É NUTRIÇÃO			
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA			
MARCADOR	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			

AÇÃO	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE			
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
ÓRGÃO	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME			
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ORÇAMENTARIA		~			
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO			
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO			
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA			
MARCADOR	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			

08.00 - DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA





- 08.01 O fornecimento será remessa única, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 08.02 Os produtos deverão serem entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Rua Dom Moura, 54, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

09.00 - DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

- 09.1 Os produtos serão recebidos:
- 09.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 09.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 09.1.2.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será automaticamente considerada concluída, com o recebimento definitivo sendo efetivado no último dia do prazo.
- 09.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

10.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.01 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário.
- 10.02 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Sarah Elen Porfírio de Souza.**
- 10.03 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

- I Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;





- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO

- 11.01 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 11.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 11.03 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 11.04 Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01 São obrigações da contratada:
- 12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;





- 12.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca e fabricante;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
 - 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, os produtos com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- 12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - 13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
 - 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 14.01 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.04 Apresentar documentação falsa;
- 14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.06 Não mantiver a proposta;
- 14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.08 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.09 Fizer declaração falsa;
- 14.10 Cometer fraude fiscal.
- 14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
- I advertência;
- II multa;
- II impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 29 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE CNPJ nº 47.745.309/0001-74 **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**

Secretário de Educação





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATO N° 0XX/2025 - FME

CONTRA	10	DE	FORNECII	MENI	O Q	UE
ENTRE	SI	CEL	EBRAM,	Ο	FUN	DO
MUNICIP	AL	DE	EDUCA	ÇÃO,	Ε	Α
EMPRES	Α					

O FUNDO MOI	NICIPAL DE	EDUCAÇAU	DE JUREMA	IPE, INSCINO NO	CINPJ.
XXXXXXXXXX,	situado na X	XXXXXXXXX	XX. nº XXX –	XXXX - Jurema	- PE,
representado nes	te ato por, a Si	. XXXXXXXXX	X, brasileiro, xx	xxxxxx, xxxxxxx, res	sidente
e domiciliada à R	ua xxxxxxxxx,	n° xx – xxxxxx	- Jurema - PE	E, portadora da carte	eira de
identidade de nº	XXXXXXXX XXX	PE e inscrita	no CPF/MF xx	xxxxxxxxxxxxx, dor	avante
denominado CON	TRATANTE, e	da outra parte a	a pessoa jurídica	1	
CNPJ/CPF		situada na		N°	
			, ne	este ato representa	do por
	CPF		residente	e domiciliado	na
	, nº	, – Baiı	ro:	– Cidade:	
UF:, dorava	ante denomina	do CONTRATA	DO, estabelece	m o presente CONT	RATO
DE FORNECIME	NTO, e bilate	ralmente aceit	am, ratificam e	e outorgam, media	nte as
condições e cláus	sulas a seguir d	lispostas pelas	partes, nos teri	mos da Lei Federal	do art.
75. inciso II da Le	: 11 122/21 ba	m sama sah sa	olávoulos o cor	adiaãos soguintos:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO REGIME JURÍDICO** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº º 14.133/21 de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- I O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- II O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.





III - O prazo para o fornecimento do material será em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DESCRITIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Panela de Pressão 10 Litros Alumínio Globo - Válvula de Segurança, Produção Nacional, Cabo Anatômico. Capacidade: 10 Litros; Material: Alumínio; Segurança: Sistema de segurança com 3 válvulas e trava automática.	UND	8	R\$	R\$
	Cabo Anatômico: Antitérmico mais firmeza e conforto.				
2	Panela de Pressão 20 Litros - Capacidade: 20 Litros; Material: Alumínio; 3 Sistemas De Segurança; Cabo Reforçado: e Asa Ergonômica.	UND	8	R\$	R\$
3	Caçarola Panela Grande Industrial 23 Litros Com Tampa Dimensões: 40cm de largura; Altura 19cm 40cm de diâmetro. Acompanha Tampa de Alumínio.	UND	9	R\$	R\$
4	Caçarola Panela Grande de Alumínio Restaurante Nº 45 (34 litros) - Diâmetro: 45 cm; Altura: 17,5 cm; Capacidade: 34,9 L; Caçarola: Industrial; Material: Alumínio; Acompanha: Tampa; Material da Tampa: Alumínio.	UND	5	R\$	R\$
5	Caldeirão Panela Industrial -45 Litros + Tampa - Altura: 39 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 2,30 mm; Capacidade: 45 Litros; Material: Alumínio Cabo: Alumínio - Forma: Circular.	UND	6	R\$	R\$
6	Faca Para Cozinha Aço Inox 7 Polegadas - Cor Branco - Lâmina de 7 polegadas em aço inoxidável com maior durabilidade. Cabo anatômico: polipropileno. Altura: 1,9 cm. Largura: 4,5 cm Comprimento: 29,6 cm.	UND	13	R\$	R\$
7	Frigideira Industrial Profissional Grande - Frigideira Nº 30 - Altura: 5,50 cm; Diâmetro: 30,6 cm; Espessura: 1, 70 mm; Capacidade: 3,30 Litros; Cabo ergonômico: Baquelite resistente ao calor e com pegada segura.	UND	10	R\$	R\$
8	Canecão Leiteira De Alumínio 5 Litros – Material: alumínio; Altura: 18,0 cm; Diâmetro: 20,0 cm; Capacidade: 5,0, resistente a altas temperaturas.	UND	14	R\$	R\$





9	Tabua para Corte – Cor: Branca; Comprimento (C): 29 cm; Largura (L): 20 cm Espessura: 0,7 cm; Material: Polipropileno alta resistência e durabilidade.	UND	20	R\$	R\$
10	Caixa Plástica para Verduras – Material: plástica de alta resistência ou polietileno. Formato: Retangular; Capacidade: 52 litros. Dimensões externas: Comprimento: 56 cm, Largura: 36 cm.	UND	20	R\$	R\$
11	Pano Microfibra Multiuso Lavável - Ideal para uma limpeza prática e eficiente no dia a dia. Dimensões do produto: 30x30cm reutilizável mágico para limpeza pia, vidros, (Cores Sortidas)	UND	50	R\$	R\$
12	Bacia Plástica 40L - Ideal para transporte e armazenamento de grandes volumes de líquidos com praticidade e segurança. Material: plástico resistente. Dimensões: 23cm de altura x 52,5cm de diâmetro).	UND	20	R\$	R\$
13	Cuscuzeiro Nº 30 Reforçado 19L - Fabricado em alumínio resistente com capacidade de 19 litros. Medidas: 30 cm; Diâmetro x 32 cm de altura.	UND	12	R\$	R\$
14	Bobina Picotada para Alimentos 19x29cm – 500 Unidades (1kg), Material: plástico resistente, Medidas: 19 x 29 cm.	KG	50	R\$	R\$
15	Colher Grande de Cozinha - Cor: Branca; Fabricada em polipropileno (PP); tamanho: 59 cm; Ideal para mexer grandes quantidades de alimentos com praticidade e segurança.	UND	24	R\$	R\$
16	Balde Plástico com Alça de Ferro - Capacidade: 30 Litros; Material: Plástico resistente com alça de ferro; Medidas: Altura 39 cm x Largura 37 cm Diâmetro da Boca: 33,5 cm. Resistente e versátil, ideal para transporte e armazenamento de líquidos ou materiais diversos.	UND	12	R\$	R\$
17	Lixeira Plástica Basculante - Material: Plástico resistente; Capacidade: 30 Litros; Abertura: Tampa basculante, Alças: Largas e confortáveis, com tampa giratória (basculante), com alças largas e ergonômicas, que facilitam o transporte sem machucar as mãos.	UND	8	R\$	R\$





18	Lixeira com Pedal - Material: Plástico resistente. Capacidade: 60 Litros. Cor: Multicor. Abertura: Pedal com tampa click, com sistema de abertura por pedal, tampa com vedação eficiente impede a saída de odores e a entrada de insetos.	UND	8	R\$	R\$
19	Concha Industrial Grande – Material: Polipropileno; Capacidade: 500ml, Comprimento total: 65 cm, resistente, suporta altas temperaturas e uso intenso. Cabo: 43 cm (largura: 3 cm) Concha: 15 x 14 cm. Material: Polipropileno (PP) - leve, resistente e fácil de higienizar	UND	10	R\$	R\$
20	Caixa Plástica com Tampa - Material: Polipropileno atóxico com tampa inclusa; Capacidade: 24,5 Litros; Medidas (A x L x C): 19, 1 x 33,8 x 54,4 cm.	UND	10	R\$	R\$
21	Concha Grande - Material: Silicone flexível e durável. Dimensões: 28 cm (comprimento) x 7 cm (largura), resistente a altas temperaturas.	UND	15	R\$	R\$
22	Escorredor de macarrão - Material: Alumínio resistente; Cor: Alumínio natural; Capacidade: 6,5 Litros; Dimensões: 30 x 12 cm.	UND	10	R\$	R\$
23	Pegador Multiúso Inox com Pontas - Material: Aço inoxidável ou alumínio; Cor: Inox; Pontas: Serrilhadas para melhor pegada.	UND	15	R\$	R\$
24	Chaira 8" Precision - Aço Inoxidável com Cabo Branco; com lâmina em aço. Tamanho da lâmina: 8" (aprox. 20 cm); Material da lâmina: Aço especial inoxidável; com Cabo: Polipropileno branco -ergonômico e resistente. Dimensões totais: 25 x 95 x 493 mm (CxlxA).	UND	14	R\$	R\$
25	Cortador Picador Profissional CM-FP Médio -Manual - Dimensões: 38 cm (C) x 26 cm (L) x 51 cm (A); Cor: Cinza; Material das lâminas: Aço Inox Características especiais: Antiderrapante, Leve.	UND	10	R\$	R\$
26	Cuba Gastronômica (9 Litros) - Cor: Aço Inox Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 9 Litros Dimensões: 53 cm (C) x 32,5 cm (L) x 6,5 cm (A) (dimensões padrão GN 1/1 corrigidas); Profundidade: 65 mm; Tipo de instalação: Embutida/ Embaixo da bancada.	UND	15	R\$	R\$
	VALOR TOTAL		R	\$	





§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100)$$
 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025.

AÇÃO 2037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				
ÓRGÃO 0221		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ORÇAMENTARIA						
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO				
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA				
MARCADOR	15500000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				

AÇÃO 2037		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE					
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
ÓRGÃO 0221		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME					
UNIDADE	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ORÇAMENTARIA		-					
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO					
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA	0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					





ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
MARCADOR	15520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
		REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- III Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:
- I Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- II Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca e fabricante;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
- IV O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, os produtos com avarias ou defeitos;
- V Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- VI Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- VIII Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.
- IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- X Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.
- §2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- §3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- I O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- §6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- §7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:





- I Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- §1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- §2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias uteis a partir do fato gerador.
- §3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretário de Educação, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora da Secretaria de Educação, Sarah Elen Porfírio de Souza Servidora do Fundo Municipal de Educação de Jurema/PE.
- § 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:
- I Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- § 5º Caberá ao Gestor do Contrato:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato:
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;





- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- § 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO: sendo elas:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 023/2025**, **Dispensa nº 018/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

(N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

	Jurema/PE,		/ 2025.
	CONTRATANTE		
_	NOME DO SECRETÁRIO		
	CONTRATADA		
_	(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	_	





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Educação do Município de Jurema/PE ATT. Secretaria Municipal de Educação. Prezados Senhores, Proponente: CNPJ/CPF Objeto: Pessoa Jurídica contratação de especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados às escolas da rede pública municipal, com o objetivo de atender às necessidades relacionadas à preparação e ao serviço da alimentação escolar, promovendo melhores condições de higiene, organização e segurança no ambiente das cozinhas escolares do município de Jurema/PE. Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (____), Conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº /2025, Processo administrativo nº ____/2025. Jurema/PE, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Assinatura

CNPJ (razão social da empresa).





ANEXO IV ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome	da empresa), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
DECL	e do CPF nº,
DECL	ANA.
i.	Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
ii.	Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
iii.	Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
iv.	Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
V.	Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
vi.	Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
	, de de 2025.
	,,, dede 2025. (local e data)
	Assinatura, qualificação e carimbo
	(representante legal)





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

nome	da	empre	esa) <u> </u>			,	ins	crita	no	CN	PJ nº_	
		_, por	intermédic	de	seu re	presen	tante	legal	o (a) Sr	(a)	
					_, porta	ador (a	a) da	Carte	eira d	de Id	entidad	le nº.
			e	do	CPF	nº						,
DECLARA	:											
•												
			s da lei qu									
	,	,	empresa o			•	, .	•		•	_	
			entar nº 12									
•	ota a u	isutruir (do tratamer	นอ เล	voreciad	estabe	elecia	onos	art. 4∠	z a an	49 da	citada
ei; e												
L- Que na	conc	dicão de	e microemp	resa	ou emr	resa d	e nea	ueno	norte	no r	resent	e ano-
		•	celebrou d									
			receita bru									
			rt. 4º, §§ 2									
			resa e Emp									
							de	,			db	2025.
						, _	uu				uc (local e	
											(Ioodi c	, data,
		_							_			
		_	Assina	tura,	qualifica	ıção e	carimb	00				
				(repr	esentan [.]	te lega	1)					